

CARTILHA ESPECIAL LICENÇA SAÚDE

**PASSO A PASSO PARA
TRABALHADORES DO
RAMO FINANCEIRO
TIRAREM A
LICENÇA SAÚDE,
GARANTINDO DIREITOS
DO ACORDO COLETIVO
E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**



ÍNDICE

Metas e adoecimento: o remédio é a luta!

Aline Molina.....03

O pedido de socorro da categoria

Rosângela Lorenzetti.....04

COMO ENCAMINHAR A LICENÇA SAÚDE

Entrega dos atestados ao banco.....05

Orientação do banco.....05

Afastamento pelo INSS.....05

Emissão da CAT.....05

O que é CAT?.....05

Quem pode emitir a CAT?.....05

DIREITOS DURANTE A LICENÇA SAÚDE

Auxílio-Refeição (VR).....06

Auxílio-Alimentação (VA).....06

Auxílio-Doença.....06

Adiantamento Salarial.....06

BENEFÍCIOS DO INSS

Auxílio-Doença.....07

Incapacidade Temporária (B91).....07

Incapacidade Temporária (B31).....07

Perícia.....07

Estabilidade.....07

AUXÍLIOS DURANTE A LICENÇA SAÚDE

Valor do Auxílio-Refeição (VR).....08

Valor do Auxílio-Alimentação (VA).....08

Complementação Salarial.....08

Adiantamento Emergencial.....08

Deferimento do Benefício.....08

DECLARAÇÃO DO ÚLTIMO DIA DE TRABALHO

Documentos necessários.....09

Direito à DUT.....09

Prazo de entrega da DUT.....09

Prazo do banco.....09

Link para texto completo das cláusulas

Expediente

Metas e adoecimento: o remédio é a luta!

A incansável luta dos sindicatos em defesa da saúde dos profissionais do setor financeiro é uma referência em todo o país e um alerta para outras categorias, em que a saúde dos trabalhadores tem sido prejudicada na busca desenfreada por lucro.

A importância da categoria bancária também se destaca com a conquista histórica de nossa Convenção Coletiva, que completa 30 anos, garantindo direitos unificados em todo o território nacional.

Mesmo diante de tantos desafios, é crucial destacar os avanços alcançados em nossa Campanha Nacional de 2022, incluindo a regulamentação do teletrabalho e progressos no combate ao assédio moral e sexual, graças a excelentes iniciativas dos sindicatos da nossa base.

Assim como sabemos identificar a raiz do elevado número de adoecimentos e afastamentos, com aumento de transtornos mentais e uso de medicamentos controlados, também sabemos que a solução mais eficaz contra essa epidemia é, sem dúvida, a solidariedade e a organização coletiva.

Portanto, a participação ativa dos trabalhadores e a liderança dos sindicatos são fundamentais nessa jornada.

Vamos juntos avançar na luta contra o veneno do assédio institucionalizado.

Aline Molina
Presidenta FETEC-CUT/SP
Secretária de Formação
no Seeb SP



O pedido de socorro da categoria

Entre 2013 e 2020 nossa categoria contabilizou mais de 20 mil afastamentos por adoecimento.

Esse número, que saltou em mais de 26,2% nos últimos cinco anos, revela um pedido de socorro dos trabalhadores e trabalhadoras do ramo financeiro frente ao assédio decorrente de metas abusivas, das demissões e dos sucessivos fechamentos de agências que assombram funcionários e abalam toda a rede de atendimento à população.

Desde 2013, transtornos mentais e comportamentais são a principal causa de afastamentos da categoria, com alto índice decorrente de acidentes, transtornos mentais e comportamentais, como stress, depressão e síndrome do pânico.

Não à toa, os bancos já se enquadram entre as empresas com maior risco de acidente de trabalho ou doença ocupacional no Brasil.

A partir desse cenário caótico, a Contraf-CUT, com apoio da federações e sindicatos, lançou a campanha ‘Menos Metas Mais Saúde’, que tem como alvo principal as metas excessivas: base do penoso ciclo de adoecimento e afastamentos da categoria em todo o país.

Rosângela Lorenzetti
Diretora de Saúde e
Condições de Trabalho
da FETEC-CUT/SP



PASSO A PASSO PARA ENCAMINHAR SUA LICENÇA SAÚDE

Entrega de atestado

O atestado deve ser entregue em até 48 horas após diagnóstico da doença pelo médico do trabalhador ou, em caso de acidente, em até 48 horas a partir da data da ocorrência. A entrega deve ser feita formalmente, via e-mail ou protocolado junto ao representante do banco. Jamais a entrega deve ser feita informalmente.

Orientação do banco

O trabalhador deve aguardar as orientações do banco que o convocará para assinatura dos documentos inerentes ao cumprimento das cláusulas 29ª e 65ª, do Acordo Coletivo, (que trata do adiantamento de salário). Enquanto isso, o segurado também aguarda a realização da perícia do INSS.

Afastamento pelo INSS

Caso o afastamento seja superior a 15 dias, é necessário marcar perícia junto ao [INSS](#) através do aplicativo ou site [Meu INSS](#). É preciso criar cadastro com login e senha para o acesso. Outra opção é através do call center da Previdência Social, ligando no 135.

4 - Emissão da CAT

O trabalhador deve solicitar formalmente a CAT (**Comunicação de Acidente de Trabalho**) ao banco. No caso do banco negar a emissão da CAT, deve-se entrar imediatamente em contato com o Sindicato

4.1 - O que é CAT?

Embora a nomenclatura remeta apenas à questão do acidente, esse documento também deve ser expedido em caso de doenças decorrentes do trabalho, por estar previsto em lei e servir para comunicar ao INSS que o trabalhador sofreu acidente ou foi acometido de doença ocupacional, seja doença física ou psíquica.

Quem pode emitir a CAT?

Podem emitir a CAT o empregador, o médico que assiste o trabalhador, o Sindicato representante do trabalhador, o próprio segurado ou qualquer autoridade pública.

Direitos durante a Licença Saúde



Auxílio-Refeição - (VR)

É garantido o pagamento do **AUXÍLIO-REFEIÇÃO** até o 15º dia de licença saúde, nos afastamentos por doença ou por acidente de trabalho. A partir do 16º dia de licença, o benefício é suspenso e seu retorno é garantido a partir do momento em que o bancário volta da licença saúde

Auxílio-Alimentação (VA)

É garantido o pagamento do **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** ao bancário afastado por doença ou acidente de trabalho por um período de 180 dias, contados a partir do 1º dia do seu afastamento.

Após esse período o benefício é suspenso. O restabelecimento ocorre quando o bancário retornar da licença.

Auxílio-Doença

É garantida a complementação do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 24 meses, nos seguintes termos:
Fica assegurado ao empregado a complementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida pelo INSS e o somatório das verbas fixas recebidas mensalmente pelo trabalhador.

Adiantamento salarial

Garante ao bancário o adiantamento do salário em valor equivalente ao somatório das verbas fixas de natureza salarial, recebidas mensalmente por um período de 120 dias até que seja realizada a perícia.

Incapacidade Temporária Acidentária - B91

A chamada **Espécie B91** é o benefício por incapacidade temporária acidentária. É direcionado ao trabalhador segurado quando a incapacidade decorre de acidente do trabalho ou de outras situações que a lei atribui os mesmos efeitos que o acidente de trabalho, a exemplo das doenças profissionais ou de trabalho.

Perícia

Vale destacar que a decisão de o trabalhador segurado receber o auxílio por incapacidade temporária acidentário (B91) ou o Auxílio por Incapacidade temporária previdenciário (B31) é do **perito federal** por ocasião da perícia realizada no INSS.

Auxílio-Doença

O benefício concedido aos trabalhadores bancários, bem como a qualquer outro trabalhador contribuinte do INSS, é o Auxílio-Doença, que após a reforma da Previdência de 2019 passou a se chamar Benefício por Incapacidade Temporária. É importante ressaltar que esse benefício tem duas espécies: B91 e B31.

Incapacidade Temporária Previdenciária - B31

A outra espécie é a B31, benefício por incapacidade temporária previdenciária, para o segurado cuja incapacidade decorre por doença comum ou acidente não relacionado ao trabalho.

Estabilidade

É importante ressaltar que a **Espécie B91**, quando concedida ao trabalhador, garante estabilidade de **um ano**, a contar da data de seu retorno ao trabalho pós licença, assim como os depósitos do fundo de garantia durante todo o período em que estiver em licença saúde.

Auxílios durante a Licença Saúde



Valor do Auxílio-Alimentação (VA)

Os bancos concederão aos seus empregados, cumulativamente com o benefício da cláusula de Auxílio-Refeição, um Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$ 836,00, a partir de 1o de setembro de 2023, por meio de instrumentos de pagamentos, juntamente com o auxílio refeição.

Adiantamento Emergencial

Enquanto o benefício não é concedido pelo INSS, pelo período máximo de 120 dias, fica assegurada o adiantamento emergencial de salário, em valor equivalente ao somatório das verbas fixas de natureza salarial, recebidas mensalmente, ao empregado cujo benefício previdenciário tenha cessado e que, cumulativamente:

- a) tenha sido considerado inapto pelo médico do trabalho do banco;
- b) comprove ter apresentado recurso válido à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social – JR/CRSS.

Valor do Auxílio-Refeição (VR)

Os bancos concederão aos seus empregados um Auxílio-Refeição no valor de R\$ 48,22 a partir de 1o de setembro de 2023, sem descontos, por dia de trabalho, por meio de instrumentos de pagamento, facultado, excepcionalmente, o seu pagamento em dinheiro, ressalvadas as situações mais favoráveis.

Complementação Salarial

Em caso da concessão de Auxílio-Doença Previdenciário ou de Auxílio-Doença Acidentário pelo INSS, fica assegurada ao empregado a Complementação Salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das verbas fixas por ele recebidas mensalmente, atualizadas.

Deferimento do Benefício

Em caso de deferimento do benefício concedido pelo INSS, o empregado deverá comunicar imediatamente ao banco e restituir integralmente o valor em até cinco dias úteis

DUT DECLARAÇÃO DO ÚLTIMO DIA DE TRABALHO



Documentos necessários

O empregado que, por motivo de doença, afastar-se do trabalho por período superior a 15 dias consecutivos, deve apresentar ao banco, mediante protocolo de entrega, atestado médico que comprove sua incapacidade laborativa, até o 1º dia útil após a sua emissão, salvo se houver alteração do prazo estabelecido no Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais, que substituiu o eSocial,

Direito à DUT

Ao empregado afastado do trabalho por mais de 15 (quinze) dias, que comprove haver requerido o benefício diretamente ao INSS, fica assegurada a entrega, pelo banco, da Declaração do Último Dia Trabalhado (DUT).

Prazo de entrega da DUT para o trabalhador

Para os fins previstos no caput desta cláusula da DUT, o empregado deve comprovar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis anteriores à perícia médica, haver requerido o benefício ao INSS.

Prazo da DUT para o banco

Atendida pelo empregado, a condição prevista no parágrafo anterior, o banco entregará a DUT em até 2 (dois) dias úteis, anteriores ao dia da perícia médica.

Em caso de doença ou acidente do trabalho procure imediatamente o seu Sindicato

[Clique aqui e confira o texto completo com as cláusulas do Acordo Coletivo](#)

EXPEDIENTE

Cartilha Especial de Saúde da FETEC–CUT/SP
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do
Estado de São Paulo

Presidenta:
Aline Molina

Secretária Geral:
Ana Lúcia Ramos Pinto

Diretor de Imprensa e Comunicação:
Willame Lavor

Diretora de Saúde e Condições de Trabalho:
Rosângela Lorenzetti

Jornalista:
Sumara Fernanda Mesquita

Fonte de dados: FETEC–CUT/SP, Sintrafi/CE, Contraf–CUT

